

## **LEI ORDINÁRIA Nº 391**

*de 29 de julho de 1978*

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair Empréstimo com o Banco Nacional da Habitação e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*Doutor FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA, Prefeito Municipal de Coxim - Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo de Coxim autorizado:*

#### **a).**

*contratar e ou garantir até o limite de 107.511,47 UPCS, equivalente nesta data a CR\$ 30.000.000,59 (trinta milhões e cinquenta e nove centavos), junto ao Banco Nacional da Habitação (BNH) e Banco do Estado de Mato Grosso S/A esse na qualidade de Agente Financeiro daquele, empréstimo corrigíveis monetariamente, a serem amortizados em prazo não superior a 18 (dezoito) anos, acrescidos de juros e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à execução de obras de infra-estrutura e equipamentos comunitários, beneficiando empreendimentos habitacionais que serão implantados no Município, dentro do Sistema Financeiro da Habitação.*

**Art. 2º.**

*A Prefeitura Municipal de Coxim, através do seu órgão competente, deverá construir uma fossa séptica de tratamento às margens do Rio Taquari, bem como executar a conservação e manutenção da rede coletora e do sistema de tratamento e a ampliação do conjunto quando se fizer necessário.*

**Art. 3º.**

*Será estipulado e cobrado pela Prefeitura as taxas a serem pagas pelos beneficiados com as ligações executadas.*

**Art. 4º.**

*O prazo do convênio a ser assinado será indeterminado e as obrigações poderão ser transferidas a qualquer outro órgão que futuramente venha assumir as responsabilidades inerentes ao objetivo deste convênio.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*DESPACHO: Na conformidade do disposto no Artigo 21, Item IV da Lei nº 3.154 de 06 de Janeiro de 1.972, (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), sanciono a presente Lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.*

*GABINETE DO PREFEITO EM 28 DE ABRIL DE 1.978*

*FRANKLIN RODRIGUES MASRUHA*

*Prefeito Municipal*

*APROVADO: Em segunda Discussão e Votação em Sessão do dia 06/05/78.*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 29/07/1978*

*sanciono a seguinte Lei:*

---

*Lei Ordinária Nº 391/1978 - 29 de julho de 1978*

